



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 063/2022

Processo: 0000370-25.2022.5.13.0000

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa presencial, realizada em **02/06/2022**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhora Procuradora **ANDRESSA ALVES LUCENA RIBEIRO COUTINHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA**, resolveu, por unanimidade de votos:

Art. 1º Alterar o artigo 10, I, da Resolução TRT13 n.º 047/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. São deveres do servidor em regime de teletrabalho

I- comparecer presencialmente, sempre que necessário, ou por convocação, a reuniões, audiências, workshops, capacitações ou qualquer atividade que exija a presença física do servidor na sua unidade de lotação, bem como ao evento previsto no art. 20, I, o que, em qualquer caso, não implicará direito a

reembolso de despesas de deslocamento nem a pagamento de diárias."

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RAPOSO DE FRANCA

Secretária Geral Judiciária Substituta